



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTO E MATERIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.005655/2022-66

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER , Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade.	BR0037699	Un	5		

1.2. O prazo de vigência inicia-se na data do recebimento da Nota de Empenho e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva do material.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4. DO CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO:

4.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo ou prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência - TR/projeto Básico e consequente aceitação da proposta.

4.2. A análise será objetiva, realizando -se a comparação da descrição do objeto pleiteado com o prospecto apresentado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3. Observar à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como: Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 8.4. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01 /2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de compra de materiais comuns, conforme item 3 deste Termo de Referência, uma vez que o objeto da contratação será cumprido integralmente no momento da entrega do material.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 10 (dez) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no aviso de dispensa eletrônica.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa eletrônica.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a contratada forneceu os material pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será informado após a conclusão dos artefatos da contratação.

18. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Infraestrutura, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

(assinado eletronicamente)

ISABEL FERREIRA GOMES

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 7/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.005655/2022-66

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. 18, parágrafo 1º, e 72, inciso I, da Lei 14.133 /2021.

O objeto do estudo é aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades deste Ministério da Infraestrutura.

Em atendimento ao disposto no artigo nº 24 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Portaria SPO /MINFRA nº 221, de 04 de março de 2022 (SEI 5290904).

3. Legislação Aplicada

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 49/2020: altera a Instrução Normativa nº 5 /2017;
- Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 67/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Descrição da necessidade

A presente contratação se justificava em virtude do aperfeiçoamento e uniformização por parte deste Ministério da Infraestrutura – MINFRA, quanto as aquisições de bens móveis, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, conforme prevê a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

A presente aquisição também se justifica em atendimento às normas e exigências do INMETRO e ABNT, orientações técnicas sobre os padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente da ANVISA, constantes na Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, assim a contratação visa o conforto e bem estar no que se refere a climatização dos ambientes internos para os servidores, colaboradores e visitantes do Gabinete do Ministro.

Entende-se como principal necessidade desta contratação o conforto e bem estar no que se refere a climatização dos ambientes internos para os servidores, colaboradores e visitantes do Gabinete do Ministro, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e visando a proposta mais vantajosa, competitiva e econômica, onde recomenda-se os seguintes requisitos, além de outros elencados neste Estudo.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP	Isabel Ferreira Gomes

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Para o atendimento das necessidades elencadas, sugere-se a modalidade de contratação seja por meio de Cotação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A cotação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e visando a proposta mais vantajosa, competitiva e econômica, onde recomenda-se os seguintes requisitos, além de outros:

Classificação dos bens comuns

A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Critério de Julgamento

Menor preço, nos termos do com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Entrega e Critérios de Aceitação do objeto

O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoxarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoxarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor.

O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, na forma do artigo 140, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

Requisito de Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Do Catálogo ou prospecto do produto

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo ou prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência - TR e consequente aceitação da proposta.

Da Nota de Empenho

A formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho, vinculada à despesa referente à execução do objeto.

A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens constante no Termo de Referência.

Garantia de Execução

Por se tratar de material de pronta entrega, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01 /2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU

Além do acima exposto em relação à sustentabilidade, para a pretensa aquisição ainda será observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU/AGU, onde foram introduzidos os ditames da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnica empregadas:

Não será necessária a transição contratual diante do objeto.

Da subcontratação

Não será admitida.

Da participação de Consórcio:

No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

Da participação de Cooperativas;

Não há vedação para participação de cooperativas.

Vigência:

O prazo de vigência inicia-se na data do recebimento da Nota de Empenho e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva do material.

Margem de Preferência

Conforme o art. 4º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, esclarecemos que a presente contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado esta abaixo do teto legal de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

7. Justificativa

Conforme mencionado no item "**Descrição da Necessidade**", a presente contratação se justificativa em virtude do aperfeiçoamento e uniformização por parte deste Ministério da Infraestrutura – MINFRA, quanto as aquisições de bens móveis, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

A aquisição dos aparelhos de ar condicionados visa a atender às necessidades deste Ministério da Infraestrutura, em especial ao que se refere ao conforto e bem estar no que se refere a climatização dos ambientes internos para os servidores, colaboradores e visitantes do Gabinete do Ministro

8. Levantamento de Mercado

Para a elaboração do presente documento, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou editais de aquisições similares por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à necessidade atual da Administração.

Da análise feita, observa-se que existem variados concorrentes do ramo dos materiais a serem adquiridos e que são capazes de fornecer os bens. Dessa forma, verifica-se que não há requisitos que limitam a participação na Cotação Eletrônica.

Visto as características e a natureza do objeto, não será necessário realizar consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

9. Descrição da solução como um todo

A Solução como um todo é a contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura em Brasília/DF.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a determinação do número adequado dos materiais permanentes que vão compor o leiaute da sala de reunião, foi realizado estudo pelo Serviço de Projetos e Obras deste Ministério, onde obteve-se as seguintes quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY/DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade.	Un	5
---	--	----	---

11. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços será realizada pelo Serviço de Compras e Pesquisa de Preço - SECOP/DILIP após a elaboração de todos os artefatos da contratação pela área requisitante, em consonância com as diretrizes dispostas na Instrução Normativa 65 /2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos equipamentos objeto desse certame será realizada por um único item, com 05 unidades.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

Nesse sentido, acredita-se que a contratação guarda conformidade com a Portaria nº 542, de 30 de agosto de 2019, que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do

Ministério da Infraestrutura e suas Entidades Vinculadas para o período de 2019 a 2022, mais especificadamente quando aprimora a disponibilidade das informações, conforme dados transcritos abaixo:

Portaria nº 542, de 30 de agosto de 2019.

"OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(...)

h) Tema: INFRAESTRUTURA CORPORATIVA

Objetivo 13: Prover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho..

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de Bens, Serviços, obras e soluções de tecnologia da informação do Ministério da Infraestrutura de 2021, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019/SEGES/ME, registrada no item 303 do Sistema PGC (SEI 5354840), e foi enviado à Unidade de Compras e no momento oportuno será, cuja demanda no momento oportuno será incluída no PAC pela Autoridade Competente.

15. Resultados Pretendidos

A solução apresentada busca a aquisição de aparelhos de ar condicionados, do tipo INVERTER cujo consumo de energia é menor devido não permitir picos de voltagem durante seu funcionamento. Outra vantagem relevante, atenuação da emissão de ruídos quando comparado a modelos convencionais, constitui fator que melhora o ambiente laboral significativamente.

16. Providências a serem Adotadas

Quanto à adequação dos ambientes físicos do órgão, não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os bens a serem licitados.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por meio da observância aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos neste ETP, no Item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, que prevê que as empresas deverão observar todas as orientações

e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. As empresas observarão, ainda, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesse da Administração

19. Responsáveis

ISABEL FERREIRA GOMES

Integrante Requisitante

MARCUS VINICIUS SEVILHA ARRAIS

Integrante Técnico

ANTONIO AUGUSTO DE LIMA

Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Processo: 50000.005655/2022-66

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, material permanente, para atender as necessidades deste Ministério da Infraestrutura – MINFRA.

ANEXO II
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ar-Condicionado

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<p>APARELHO AR-CONDICIONADO, SPLIT, CASSETE, 18.000 BTU, INVERTER. Aparelho ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU com tensão de 110/220 V, configuração Tipo SPLIT, modelo CASSETE, com tecnologia INVERTER.</p> <p>Características adicionais: Controle remoto; Regulador de velocidade; Modo "Sleep"; Ação "Swing"; Modo Turbo; "Display" Digital; Disponibilidade "Timer"; Selo PROCEL; Gás tipo R-410A; Classificação "A" do INMETRO; e, Máximo 40dB de ruído na evaporadora.</p> <p>Medidas da condensadora: 998mm de largura; 345mm de altura; e, 212mm de profundidade.</p>	Unidade	5



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Ferreira Gomes, Chefe de Divisão**, em 12/04/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5458033** e o código CRC **67E71D9B**.



Referência: Processo nº 50000.005655/2022-66



SEI nº 5458033

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br